



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016.
EDITAL Nº 056/2016.
DATA DO EDITAL 09/08/2016

1. PREÂMBULO:

1.1 O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Administrativo nº 080/2016 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Rege o presente Pregão o Decreto Municipal nº 080/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.1.2 O Pregão será realizado pela **Pregoeira**, senhora, **Clebiane Pereira Narcizo** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Queli Cristina da Silva e Lucimar de Souza Rocha, designados através da Portaria Municipal nº 018/2016 de 16 de fevereiro de 2016.

1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 23 de agosto de 2016, às 08h00 (oito) horas (MS), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sita na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS é das 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Alcinópolis-MS.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de arquiteto (a) para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**, os profissionais no ramo pertinente que atenderem às exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 3.2.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.
- 3.2.3 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.2.5 Profissional cuja atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, a licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto a **Pregoeira**, os seguintes documentos:

4.2 **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme **ANEXO III** deste **EDITAL**;

4.3 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da licitante representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO IV**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.4 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O preço com o qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO GLOBAL**.

5.2 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2.1 O nome da proponente, endereço completo, nº do CPF/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.2.2 Número do processo e deste **PREGÃO**, assinatura da licitante em todas as vias devidamente identificadas;



5.2.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição do objeto cotado na presente licitação, o prazo em meses, o preço mensal e total para o item cotado;

5.2.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **EDITAL**;

5.2.5 No preço proposto, a licitante deverá computar todos os custos necessários para o atendimento ao objeto licitado, como: impostos, taxas, obrigações sociais, despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste licitado;

5.2.6 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **Pregoeira** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2.7 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (**conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da Licitante**) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

5.6 O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 Será aberta a sessão pública pela **Pregoeira** Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Declarada a abertura da sessão pela **Pregoeira**, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.



6.3 A **Pregoeira** receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela **Pregoeira** e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e da **Pregoeira**, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, **Pregoeira** e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, a **Pregoeira** passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Lidos os preços das propostas válidas, a **Pregoeira** relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

7.1.5 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a **Pregoeira** analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.6 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item a **Pregoeira** efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.7 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pela **Pregoeira**, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver



ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de maior valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 A **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a **Pregoeira** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira** avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos



após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal da Administração Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação;

10.2. A comprovação da **HABILITAÇÃO** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF/MF) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente que contenha foto;



d) Comprovante de residência, em nome da licitante, através de fatura de água, energia elétrica ou telefone;

e) Comprovação de registro ou inscrição, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da licitante da região a que estiverem vinculados.

e.1) No caso da licitante não ser registrada ou inscrita no CAU do Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do **CONTRATO**;

f) Apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.3 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO V** deste **EDITAL**;

10.4 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

10.5 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, a **Pregoeira** procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1 Encerrada a fase de lance (s), a **Pregoeira** procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor propostas de descontos ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o objeto, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada a **Pregoeira** examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a **Pregoeira**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela **Pregoeira**.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.



13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

14.1 As condições de execução constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

15. DAS DESPESAS:

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

70.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
70.101.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0104-2.046	MANUTENÇÃO SEC. VIAÇÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS
3.1.90.04-100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

16. DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VI**) deste **EDITAL**.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do **CONTRATO** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;



17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **PREGÃO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

18.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

19.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida a **Pregoeira**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;



19.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.2.2 Acolhidas as razões recursais pela **Pregoeira**, este retomarà a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

19.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a **Pregoeira** encaminhará o recurso devidamente informado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

19.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela **Pregoeira** a **LICITANTE VENCEDORA**.

19.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

19.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

19.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

19.3.3 Não serão aceitos impugnações e recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

19.4 Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA:

20.1 São atribuições da **Pregoeira** podendo:

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.



- 20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- 20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- 20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 20.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);
- 20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- 20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- 20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- 20.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- 20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- 20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;
- 20.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.
- 20.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- 20.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4 A **Pregoeira** resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.5 As decisões da **Pregoeira** serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

21.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.7 De qualquer ato praticado pela **Pregoeira** e Equipe de Apoio, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO VI)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

21.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VI)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

21.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através do Departamento de Licitações, as informações que solicitou.

21.12 As informações inerentes a este **EDITAL** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado na Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, sita Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, em dias úteis nos horários de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, ou pelo E-mail: pref.alc.licitacao@hotmail.com.

22. DO FORO:

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



23. DOS ANEXOS:

23.1 Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

- ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II -MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III -MODELO DA DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO IV -MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR.
- ANEXO V -MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.
- ANEXO VI -MINUTA DO CONTRATO.

Alcinópolis–MS, 09 de agosto de 2016.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

1. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** é a abertura de processo administrativo de licitação para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de arquiteto (a) para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Considerando que necessária e imprescindível se faz a prestação de serviços de arquitetura, de forma a garantir o acompanhamento e fiscalização de todas as obras executadas neste município, bem como a avaliação permanente da estrutura dos imóveis públicos a fim de garantir a sua manutenção e os reparos devidos.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão na forma Presencial – “**MENOR PREÇO**”, das propostas classificadas pela **Pregoeira**.

3.2 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO GLOBAL**.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

4.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto às empresas no ramo pertinente, passíveis de sofrer variações de preços, sendo o valor global médio estimado de referência na ordem de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**, as especificações mínimas, quantidade, valor unitário e total, estão descritas a seguir:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRAZO EM MESES	PREÇO MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.	Serviços	05	2.650,00	13.250,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município, local das obras ou outro local determinado pela **CONTRATANTE** nos dias pré estabelecidos, ou caso não seja possível, em dias previamente comunicados ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

5.2 A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas conforme escala estabelecida pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

5.3 A **CONTRATADA** será responsável por:

5.3.1 Elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar a **CONTRATANTE** receber recursos do Estado e União;



- 5.3.2 Acompanhar e fiscalizar todas as obras da **CONTRATANTE** seja elas com recursos próprios ou de Convênio;
- 5.3.3 Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis da **CONTRATANTE** a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
- 5.3.4 Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
- 5.3.5 Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura da **CONTRATANTE**;

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 As responsabilidades, bem como as demais condições constarão do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI) do EDITAL**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

7.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VI**) deste **EDITAL**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Demais condições constarão do Edital e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Alcinópolis-MS, 09 de agosto de 2016.

ALOÍSIO MARTINS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 037/2016.	PROCESSO Nº 080/2016	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
---------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRAZO EM MESES	PREÇO R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	Prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.	Serviços	05		

- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2016, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME>, CPF Nº <00000>, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura da empresa.



ANEXO IV - MODELO DA PROCURAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante ao **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome de <NOME>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura da empresa.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura da empresa.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2016.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, com sede administrativa localizada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 208.293 - SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.826.901-97, residente e domiciliado à Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1267, centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/XX, e do CPF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alcinópolis-MS, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal Nº 080/2011, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a Prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Obras e Serviços Públicos, consoante este **CONTRATO**, o **EDITAL** e seus **anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

- I. Ato Convocatório – **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCESSO LICITATÓRIO**.
- II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA EXECUÇÃO: Este **CONTRATO** será executado sob o regime de execução indireta.

I. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município, local das obras ou outro local determinado pela **CONTRATANTE** nos dias pré estabelecidos, ou caso não seja possível, em dias previamente comunicados ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

II. A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas conforme escala estabelecida pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

III. A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) Elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar a **CONTRATANTE** receber recursos do Estado e União;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as obras da **CONTRATANTE** seja elas com recursos próprios ou de Convênio;
- c) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis da **CONTRATANTE** a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
- d) Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
- e) Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela **CONTRATANTE**, a senhora, _____, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO**.

I. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, por intermédio de servidor de seu quadro de funcionários.

II. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

III. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

4.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Rejeitar o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- V. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pela **CONTRATADA**;
- VI. Fornecer todas as informações e subsídios necessários, a fim de que a **CONTRATADA** tenha condições de executar o objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- I. Executar o objeto, nos prazos, condições e valores estipulados na sua proposta de preços;
- II. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**.
- III. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não execução do objeto deste **CONTRATO**.
- IV. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução da execução dos serviços;
- V. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;
- VI. Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão feitas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**;
- VII. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- IX. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- XI. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal a seguir:

70.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
70.101.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0104-2.046	MANUTENÇÃO SEC. VIAÇÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS
3.1.90.04-100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de **00/00/2016** a **31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

I. A execução do objeto deste **CONTRATO**, terá início imediatamente à partir da assinatura do Instrumento Contratual;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor deste **CONTRATO** está estimado em até **R\$ 0,00 (mil reais)**.

I. Os pagamentos, decorrentes da prestação de serviços, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, através de crédito em Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

a) A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a prestação de serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.



VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR: No interesse da **CONTRATANTE** poderá ser aumentado ou suprimido a quantidade do material que se fizer necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 9º na forma do Artigo 9º da Lei 10.520/02 combinado com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no "caput" desta cláusula, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Este **CONTRATO** é irrevogável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

- I. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;

II. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO**, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Alcinópolis–MS, 00 de 00000 de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
{CONTRATANTE}

NOME
RAZÃO SOCIAL
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
Nº

037/2016

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE Nº:

FAX Nº:

E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 037/2016**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Pregoeira às 08h00 (oito) do dia 23/08/2016, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

Local (estado), 00/00/2016.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: As licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016.

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, a senhora, **CLEBIANE PEREIRA NARCIZO**, designada pela Portaria Municipal nº 018/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **23/08/2016**, às **08h00 (oito) (MS)**, no Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.alcinopolis.ms.gov.br. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, em dias úteis nos horários de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Alcinópolis–MS, 09 de agosto de 2016.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA